

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 07 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

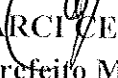
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do Exercício anterior, não empenhadas, sendo:

Fornecedor	Valor R\$	Nota Fiscal nº	Data
CENTERMEDI Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	410,39	114.842	07/11/2016
LEMA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	493,02	Não foi emitido Nota Fiscal	
DESPESA TOTAL	903,41		

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogada às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 07 de abril de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

